

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2018
Processo Administrativo nº 53221/2018

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 02

Dúvida:

TERMO DE REFERÊNCIA:

Porém, ao verificar a documentação descrita no item 5, constatamos que a letra “e” exige-se:

REQUISITOS COMPLEMENTARES:

e) Laudos Técnicos de Análise, com periodicidade mensal, emitidos por laboratório pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), quantificando os seguintes subprodutos na água tratada na saída da Estação: Clorito, Clorato, Trihalometanos total (THM) e Ácidos Haloacéticos total (HAA).

Esse Laudo só poderá ser emitido após o início do fornecimento, pois temos que coletar a água tratada para análise.

Nesse caso, gostaríamos de saber se este item refere-se mesmo ao CCT ou se é para apresentarmos durante a vigência do contrato.

Resposta: Pablo Prata Gama - Líder Substituto da 2.0.07.00/GECA/DESO.

O supracitado pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo legal previsto, não havendo de nossa parte objeção a sua apreciação.

Dito isso, passaremos a analisar o mérito do mesmo.

Os argumentos apresentados pela licitante em linhas gerais versam sobre o item 5 e) REQUISITOS COMPLEMENTARES onde questiona-se em relação ao momento da apresentação do Certificado de Conformidade Técnica (CCT) se o mesmo deverá ser apresentado no procedimento licitatório ou durante a execução do contrato?

Quanto aos fatos do pedido de esclarecimento informamos que o Certificado de Conformidade Técnica (CCT) será exigido da contratada, sendo obrigação na execução do contrato.

Desse modo, após análise do pleito o processo continua atendendo os requisitos da legalidade, da impessoalidade e da competitividade.

Atenciosamente,

PEDRO GILMAR DE GOIS
Pregoeiro Deso